



**EDITAL N° 03/2020 PROAE/UFJF
AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO (GRADUAÇÃO)**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 32/2020, de 05 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o Edital referente ao **Auxílio Emergencial Temporário**, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, para discentes dos cursos de graduação presencial.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UFJF nas ações de Apoio Social, visando atenuar os impactos referentes à permanência na educação pública enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Discentes regularmente matriculados(as) e frequentando curso de graduação presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior, que participam do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, com avaliação concluída e dentro do prazo de validade (inclusive discentes que tiveram os prazos prorrogados durante a pandemia), até o dia **14/08/2020** e que apresentam renda bruta familiar *per capita* mensal de até 0,5 salário mínimo.



3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO

3.1. O Auxílio Emergencial Temporário terá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês, destinado exclusivamente a discentes com renda bruta familiar *per capita* de até 0,5 salário mínimo.

3.1.1. O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

3.2. O Auxílio Emergencial Temporário será custeado através dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e de recursos próprios da UFJF.

3.3. O limite de auxílios deste edital é de 1400 (mil e quatrocentos).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior da UFJF.

4.2. Possuir renda bruta familiar *per capita* mensal de até 0,5 salário mínimo, na última avaliação socioeconômica do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE.

4.3. Participar do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, com avaliação concluída e dentro do prazo de validade (inclusive discentes que tiveram os prazos prorrogados durante a pandemia), até o dia **14/08/2020**.

4.4. Em caso de números de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:



4.4.1. Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 0,5 salário mínimo.

4.4.2. Classificação do perfil socioeconômico do grupo familiar identificado no Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do Auxílio Emergencial Temporário será feita exclusivamente via SIGA 3, **das 14h do dia 17/08/2020 até o dia 23/08/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. Acessar o SIGA 3;

5.1.2. Clicar no ícone Assistência Estudantil;

5.1.3. Escolher a opção Auxílio Emergencial Temporário.

5.1.4. Ler as informações com atenção, selecionar o campo LI E CONCORDO e clicar em PARTICIPAR.

5.2. Por ser um edital exclusivo para bolsistas já cadastrados no Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, conforme o item 4.3., não será necessário o envio de nova documentação no ato da inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial será divulgado na página da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), no dia **31/08/2020**, conforme cronograma do ANEXO II.

6.2. Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

6.3. O resultado final deste Edital será divulgado dia **08/09/2020**, no site da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), conforme cronograma do ANEXO II.



6.4. O(a) discente será cadastrado no Auxílio Emergencial Temporário somente após a divulgação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO I), entre os dias **01/09/2020 e 02/09/2020**.

7.2. O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado, para o e-mail **atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br**, no caso de discentes do campus Governador Valadares. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL** seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

7.3. O resultado do recurso será divulgado no dia **08/09/2020**.

8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do(a) discente solicitar o Auxílio Emergencial Temporário durante o período estabelecido neste Edital.

8.2. Durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, não serão realizadas atualização de contexto socioeconômico daqueles que já possuem bolsa e/ou auxílios estudantis.

8.3. Para este edital serão consideradas apenas as análises socioeconômicas concluídas até o dia **14/08/2020**, para fins de participação no Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE, inclusive aquelas que tiveram o prazo prorrogado durante a suspensão das atividades acadêmicas presenciais.



8.4. É de responsabilidade do(a) discente manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

8.5. Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

8.6. O Auxílio Emergencial Temporário poderá ser acumulado com as bolsas e auxílios do Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE, com as bolsas acadêmicas da UFJF e benefícios sociais governamentais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Marcos Souza Freitas
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso relativo ao resultado do Edital 03/2020 PROAE/UFJF que trata sobre o **AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO** para discentes do curso de graduação presencial, conforme previsto no item 7 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail correspondente ao campus do(a) discente de acordo com os itens 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos.

Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do (a) discente: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Campus Juiz de Fora: () Campus Governador Valadares: ()

Descreva as razões que justificam o recurso:

Data: / / .

Assinatura discente



ANEXO II

CRONOGRAMA*	
Lançamento do edital	14/08/2020
Período de inscrição no SIGA 3	17/08/2020 a 23/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site da PROAE.	31/08/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	01/09/2020 e 02/09/2020
Divulgação do resultado final	08/09/2020

***Sujeito a alteração.**